

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.45 HORAS

ENCERRAMENTO: 20.30 HORAS

No dia vinte e sete de Julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente Ivete Belo Mateus, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do executivo:

Secretário: Henrique Manuel Nortista Duarte Bento

Tesoureira: Rute Marisa Oliveira Santos

Vogal: Célia Maria Chitas

Vogal: Humberto Paulo de Oliveira Fernandes

AUSÊNCIAS: Não se registaram ausências

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Ivete Belo Mateus, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ATA Nº 15/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata nº 14, da reunião ordinária de 13/07/2026	Secretaria da Junta de Freguesia
2	Aprovação da ata nº 5, da reunião extraordinária de 20/07/2026	Secretaria da Junta de Freguesia
	ATESTADOS DE RESIDENCIA	
3	Para conhecimento, nos termos das alíneas qq) e rr), do nº 1 do artº 16º da Lei 756/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que lhe foi conferida por deliberação do órgão executivo de 03/11/2025 - Atestados de residência, requeridos por fregueses no período compreendido entre 06/07/2026 a 17/07/2026 nesta Junta de Freguesia	Informação nº 74/2026- Secretaria da Junta de Freguesia
	CORRESPONDÊNCIA	
4	Envio de Homologação da verificação Interna da Conta nº 3051/2024 – Freguesia e Concelho de Benavente	Tribunal de Contas
	CEMITÉRIO	
5	Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo de um ossário, sito no cemitério de Benavente	Informação nº 75/2026- Secretaria da Junta de Freguesia

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	LICENCIAMENTO DE RUÍDO	
6	Apresentação de requerimento solicitando autorização por meio de alvará de licença especial de atividade ruidosa de carácter temporário e licença especial de ruído para os dias 01 05 de Agosto de 2026 – Associação da Comissão de Festas em Honra da Nossa Senhora da Paz/2026	Informação nº 76/2026-Secretaria da Junta de Freguesia
	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	
7	Apresentação de requerimneto solicitando autorização para ocupação de espaço do dominio público – Festa em honra de Nossa Senhora da Paz 2026 – Ruas das Vila, sito na freguesia de Benavente	Informação nº 77/2026-Secretaria da Junta de Freguesia
8	Apresentação de requerimneto solicitando autorização para ocupação de espaço do dominio público- Espalanada aberta sito em Av Eng. Calheiros Lopes Freguesia de Benavente	Informação nº 78/2026-Secretaria da Junta de Freguesia
9	Apresentação de requerimneto solicitando autorização para ocupação de espaço do dominio público- Espalanada aberta sito em Travessa E à Rua Alfredo Betâmio de Almeida Freguesia de Benavente	Informação nº 79/2026-Secretaria da Junta de Freguesia
	RECURSOS HUMANOS	

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

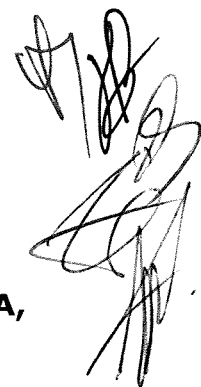
10	Proposta para renovação de contrato a termo resolutivo certo para a cerreira e categoria de Assistente Operacional	Informação/Proposta nº 80/2026- Presidente da Junta de Freguesia
	CONTABILIDADE	
11	Saldos bancários da Junta de Freguesia de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia
12	Resumo Diário de Tesouraria (SC-9) – SNC-AP	Secretaria da Junta de Freguesia
13	Intervenção dos membros do Executivo	
14	Aprovação de Deliberações em minuta	

Secretariou a reunião o senhor, Henrique Manuel Nortista Duarte Bento
Secretário da Junta de Freguesia de Benavente

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 14 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 13/07/2026

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária nº 14, datada de 13/07/2026 oportunamente distribuída, foi lida e deliberado por unanimidade aprovar a mesma sem qualquer alteração.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



PONTO 2 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 05 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 20/07/2026

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião Extraordinária nº 05, datada de 20/07/2026 oportunamente distribuída, foi lida e deliberado por unanimidade aprovar a mesma sem qualquer alteração.

ATESTADOS DE RESIDENCIA

PONTO 3 - PARA CONHECIMENTO, APÓS APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS ALINEAS QQ) E RR) DO Nº 1 DO ARTº 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO AMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS QUE LHE FOI CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 03/11/2025 - ATESTADOS DE RESIDÊNCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06/07/2026 a 17/07/2026 NESTA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

INFORMAÇÃO Nº 74 DE 20/07/2026

Atestados 06/07/2026 a 17/07/2026		
Registo nº	Data	Motivo
2446	06/jul	Tidos como convenientes
2519	07/jul	Tidos como convenientes
2562	09/jul	Tidos como convenientes
2563	09/jul	Tidos como convenientes
2576	10/jul	Tidos como convenientes

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2633	14/jul	Tidos como convenientes
2637	14/jul	Tidos como convenientes
2663	16/jul	Tidos como convenientes
2664	16/jul	Tidos como convenientes

A Assistente Técnica

- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO : O Executivo tomou conhecimento dos atestados emitidos, após aprovação, nos termos das alíneas qq) e rr) do nº 1 do artº 16º da Lei 75/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que foi conferida à Srª Presidente por deliberação do órgão executivo de 03/11/2025, para emissão de atestados no período compreendido entre 06/07/2026 a 17/07/2026 ao balcão da secretaria da Junta de Freguesia, conforme consta na informação nº 74, de 20/07/2026

CORRESPONDENCIA

PONTO 4 – ENVIO DE OFÍCIO REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA Nº 3051/2024 – FREGUESIA E CONCELHO DE BENAVENTE

Entidade: Tribunal de Contas- Departamento de Auditoria II – Prestação de Contas

Referente ao assunto supra o Tribunal de Contas enviou dirigido à Presidente da Junta o ofício e o relatório que a seguir se descreve:

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

[Handwritten signature]

14-7-26
A Assembleia Freguesia
Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia de Benavente - 14-7-26

Rua Diário de Notícias, 2
2130-181 BENAVENTE

TRIBUNAL DE CONTAS

S 32749/2026
2026/7/13

15 07 2026

Registado 2647
c/ Aviso de Receção

TRIBUNAL DE CONTAS

QRCODE

Vossa referência

Nossa referência
DA II - C.3
09-07-2026

Assunto: Homologação da Verificação Interna da Conta n.º 3051/2024 - Freguesia de Benavente - Benavente.

Em sessão da 2ª Secção do Tribunal de Contas, de 09-07-2026, foi deliberado homologar, nos termos do n.º 3 do artigo 53º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, a verificação interna da conta acima indicada.

Informa-se que não são devidos emolumentos uma vez que, nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do artigo 9º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, conjugados pela alínea b) do artigo 13º do mesmo diploma, o valor da receita própria de 108.309,03€ é inferior a 1500 vezes o valor de referência legalmente fixado.

Mais se informa que, não obstante a presente decisão de homologação da conta, existe a possibilidade de o Tribunal vir a apreciar os factos abrangidos na conta, noutros processos, designadamente de auditoria de responsabilidade financeira, bem como a suscetibilidade de revogação da decisão de homologação, nos termos do n.º 13 do artigo 128.º do Regulamento do Tribunal de Contas n.º 112/2018, de 24 de janeiro, na sua redação atual.

Em cumprimento de despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira da Área junta-se, para conhecimento, cópia do relatório da verificação interna da conta.

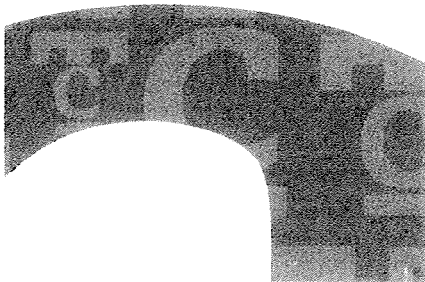
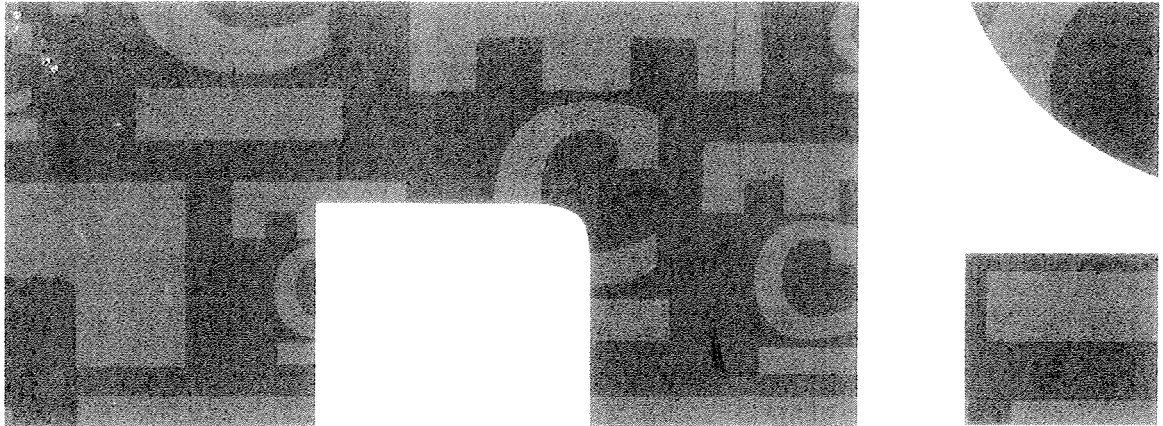
Com os melhores cumprimentos.

Pel' A Diretora-Geral (por delegação de assinatura),

Ana Teresa Santos
(Ana Teresa Santos)
(Auditora-Coordenadora)

FA/

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Departamento de Auditoria II – Prestação de Contas
DA II - C.3 – Administração Local

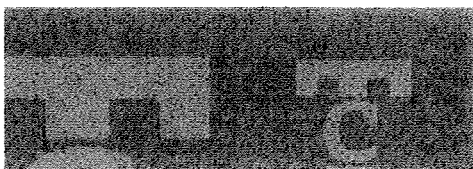
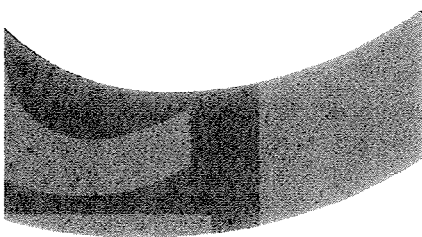
**Freguesia de Benavente -
Benavente**

Exercício de 2024

RELATÓRIO DO PROCESSO N.º 3051/2024

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

ÁREA DE RESPONSABILIDADE IX



**TRIBUNAL DE
CONTAS**

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Enquadramento da ação	3
1.2. Caracterização da entidade	3
2. EXAME DA CONTA.....	4
2.1. Procedimentos de verificação	4
2.2. Prestação de contas e Instrução.....	5
2.3. Demonstração numérica.....	5
2.4. Bases para a decisão	5
3. CONCLUSÃO.....	9
4. EMOLUMENTOS.....	9
5. PROPOSTA DE DECISÃO	10

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento da ação

1. Em cumprimento do Programa Anual da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC)¹ foi realizada uma verificação interna à conta da Freguesia de Benavente - Benavente, relativa ao exercício de 01/01 a 31/12/2024, da responsabilidade dos elementos constantes da respetiva relação nominal.
2. O exame das contas foi efetuado tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto², doravante designada como LOPTC e no n.º 2 do artigo 128.º do Regulamento do TC³.
3. O presente relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas, os quais constituem a base para a decisão sobre a respetiva homologação de contas pela 2.ª Secção do TC.
4. Os procedimentos de verificação incidiram sobre os documentos de prestação de contas que incluem, entre outros, a Demonstração do Desempenho Orçamental (que traduz uma execução orçamental da receita de 822.521,29€⁴, da despesa no valor de 761.133,52€ e um saldo final de 61.387,77€).

1.2. Caracterização da entidade

5. A Freguesia de Benavente localiza-se no município de Benavente.
6. Esta Freguesia exerce as funções que lhe estão cometidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), nomeadamente no seu artigo 7.º, tendo como atribuições a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.
7. Para efeitos de administração da Freguesia são eleitos órgãos próprios (executivo e deliberativo) aos quais compete assegurar o cumprimento dos princípios e objetivos definidos no RJAL.

¹ Aprovado pela Resolução n.º 5/2025 – 2.ª Secção, de 18 de dezembro.

² Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março e ainda alterada pelas Leis n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 2/2020, de 31 de março, n.º 27-A/2020, de 24 de julho, n.º 12/2022, de 27 de junho e n.º 56/2023, de 6 de outubro.

³ Regulamento n.º 112/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2018, alterado pelas Resoluções do TC n.ºs 3/2021, 2/2022, 3/2023-PG e 1/2025-PG, publicadas no Diário da República, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2021, n.º 68, de 6 de abril de 2022, n.º 5, de 8 de janeiro de 2024 e n.º 65, de abril de 2025, respetivamente.

⁴ Incluindo um saldo inicial de 26.772,50€.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



De acordo com a informação constante do processo de prestação de contas, os responsáveis do órgão executivo da Freguesia (Junta de Freguesia), pelo exercício de 2024, foram os seguintes:

Nome	Órgão/Cargo	Período de responsabilidade
Inês Branco de Almeida Vieira Correia	Presidente	01/01 a 31/12/2024
Paula Cristina da Silva Craveiro	Tesoureira	01/01 a 31/12/2024
Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos	Secretário	01/01 a 31/12/2024
Luís Miguel da Silva Coelho do Rosário	Vogal	01/01 a 31/12/2024
Mário Fernando de Oliveira Rosa	Vogal	01/01 a 31/12/2024

8. A Freguesia rege-se pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e pelo RJAL.

2. EXAME DA CONTA

2.1. Procedimentos de verificação

9. Os trabalhos de verificação interna da conta incidiram, essencialmente, sobre os seguintes aspetos:
- a) Análise e conferência da Demonstração do Desempenho Orçamental para a demonstração numérica das operações realizadas que integram os recebimentos e pagamentos do exercício, com evidência dos saldos de abertura e encerramento, para efeitos do determinado no artigo 53.º da LOPTC;
 - b) Análise da informação financeira e outra prestada ao abrigo da Instrução n.º 1/2019-PG, no sentido de apreciar se existe evidência de que as contas não se encontram completas, verdadeiras, objetivas, com informação consistente e, consequentemente, adequadas à compreensão da posição financeira e dos resultados obtidos;
 - c) Verificação sobre a adequação das políticas contabilísticas adotadas, bem como a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação.
10. Os trabalhos de verificação realizados proporcionaram a recolha de evidências suficientes e apropriadas à expressão da conclusão formulada no presente relatório, pelo que, nesta medida, constituem uma base adequada e aceitável para a decisão a proferir pela 2.ª Secção do TC sobre a homologação da verificação interna de contas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 53.º da LOPTC.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



2.2. Prestação de contas e Instrução

11. As demonstrações orçamentais foram preparadas de acordo com o referencial contabilístico previsto no DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e com as regras do regime simplificado - microentidades, nos termos da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, aplicável às entidades de menor dimensão e risco orçamental.
12. Foram seguidas as instruções aplicáveis, no caso a Instrução n.º 1/2019 – PG e a Resolução n.º 4/2024⁵, de 5 de dezembro.
13. A conta foi remetida ao Tribunal a 30 de abril de 2025, cumprindo o prazo estabelecido no artigo 52.º da LOPTC.
14. As deficiências de instrução da conta foram ultrapassadas, tendo a entidade submetido, via eletrónica, em resposta ao ofício n.º 21066/2026, de 8 de maio, os documentos em falta e prestado os esclarecimentos solicitados, em 11 de junho de 2026.

2.3. Demonstração numérica

15. Pelo exame da Demonstração do Desempenho Orçamental (DDORC), constata-se que o resultado da gestão de 2024, da Freguesia de Benavente, é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Recebimentos		Pagamentos	
Saldo de abertura	31.866,48€	Pagamentos	761.913,52€
Recebimentos	796.533,79€	Saldo de encerramento	66.486,75€
Total	828.400,27€	Total	828.400,27€

2.4. Bases para a decisão

16. Da análise aos documentos de prestação de contas verifica-se que os requisitos das Instruções do Tribunal foram respeitados, sendo de evidenciar as situações analisadas nos parágrafos que se seguem.

⁵ Publicada em DR n.º 248, 2.ª Secção, de 23 de dezembro de 2024.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



17. Importa, previamente, salientar que a obrigatoriedade de prestação de contas ao abrigo da já mencionada Instrução n.º 1/2019-PG é recente. Dessa circunstância decorre a constatação da falta de alguns documentos exigíveis ou do seu adequado/completo preenchimento, entretanto enviados e/ou corrigidos, como se indica:
- a) O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, o Plano Plurianual de Investimentos (PPI), a Demonstração de Execução do PPI, as Alterações ao PPI e o Relatório Anual do Órgão de Gestão foram submetidos ao Tribunal sem estarem devidamente assinados, tendo a autarquia remetido novamente os documentos com as assinaturas dos membros do órgão competente.
 - b) O mapa da Base de Dados de Contas⁶ disponibilizado pelo Banco de Portugal foi inserido no separador "Outros documentos", após solicitação, comprovando que as contas tituladas pela autarquia correspondem às constantes no mapa Síntese das Reconciliações Bancárias.
 - c) O formulário dos Responsáveis pelas Demonstrações Orçamentais foi atualizado com a informação dos elementos responsáveis pela elaboração dos respetivos documentos.
 - d) Quanto às divergências entre os valores dos bens registados no mapa Divulgação do Inventário do Património (DIP) e os constantes na Demonstração da Execução Orçamental da Despesa (DODES), a Freguesia procedeu às devidas correções do DIP, mostrando-se agora em conformidade.
 - e) A Autarquia não procedeu ao encerramento das contas 07 - Operações de Tesouraria, no Balancete do mês 14, conforme indicado na FAQ n.º 6 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Contudo, informou ter solicitado à empresa responsável pela aplicação informática a correção da situação e, após a identificação da origem do problema, a Entidade procedeu à correção dos registos contabilísticos e remeteu novo balancete do mês 14.
 - f) Os mapas da Contratação Administrativa – Situação dos Contratos e da Caracterização da Entidade foram objeto de correção, tendo sido substituídos os documentos inicialmente remetidos, por não se encontravam preenchidos com o rigor exigível e de forma completa.

⁶ Conforme disposto no n.º 27 da referida Resolução n.º 4/2024, de 5 de dezembro

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



18. Acresce que, não obstante os esclarecimentos e documentos remetidos, identificaram-se as seguintes situações em relação às quais devem os responsáveis diligenciar para que, no futuro, sejam corrigidas:

a) A entidade remeteu a Norma de Controlo Interno, aprovada pelo órgão executivo em 14 de abril de 2015, contudo, a mesma carece de atualização⁷ face à entrada em vigor do SNC-AP, às alterações legislativas no âmbito da Contratação Pública e demais atualizações da legislação aplicável às Autarquias Locais.

b) A ata n.º 05/2025 da reunião de aprovação das contas, realizada a 9 de abril de 2025, não menciona os elementos obrigatórios, previstos no ponto 4.1 das Notas Técnicas da já referida Instrução n.º 1/2019-PG do Tribunal.

Nesse sentido, será de alertar a Autarquia para que, nas próximas aprovações de contas, assegure o previsto na referida Instrução.

c) A ata integral da reunião da Assembleia de Freguesia (ata n.º 19, de 21 de abril de 2025), onde foi deliberada a apreciação dos documentos de prestação de contas, foi remetida após solicitação, assim como foi adequado o preenchimento do respetivo formulário com os elementos relativos à mesma. Todavia, o conteúdo obrigatório da ata não cumpre o artigo 57.º do RJAL, designadamente, quanto à indicação dos membros presentes e ausentes, situação deve ser tida em atenção na elaboração das atas das reuniões deste órgão.

d) O Anexo às Demonstrações Orçamentais (DO) é um documento de elaboração obrigatória, nos termos da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 do SNC- AP, e tem como objetivo a apresentação de informação adicional à constante nas demonstrações orçamentais, proporcionando descrições ou desagregações de itens dessas demonstrações. Embora a entidade não tenha apresentado este documento, a informação desagregada e aclarada consta do Relatório de Gestão, considerando-se assim cumprido o objetivo da norma⁸.

Refira-se, ainda, que o Anexo às DO não se restringe aos mapas previstos na NCP n.º 26, tratando-se de um documento explicativo, que deve conter informação útil para a melhor compreensão destas demonstrações.

⁷ Conforme determina o ponto 2.9 do POCAL, em vigor por força do artigo 17.º do SNC-AP.

⁸ No futuro, deverá ser apresentado o Anexo às demonstrações orçamentais de forma autónoma, distinguindo-se do Relatório de Gestão, por este último conter informação de evolução/ comparabilidade de exercícios económicos e taxas de execução, e o primeiro, apresentar desagregações de itens das demonstrações orçamentais.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



e) Os mapas de Transferências e Subsídios Concedidos e Recebidos foram sujeitos a correção por parte da entidade, por apresentarem falta de rigor no seu preenchimento, nomeadamente quanto aos montantes recebidos relativos às transferências previstas na Lei do Orçamento do Estado para 2024. A autarquia procedeu às devidas correções e remeteu a certidão de receita emitida pela DGAL, comprovando os valores apresentados.

Porém, alerta-se a Entidade para a necessidade de preencher de forma rigorosa estes mapas, discriminando os valores e inserindo a informação relativa às disposições legais e respetiva finalidade.

19. Os responsáveis esclareceram ainda que, a dívida há mais de 365 dias refletida no mapa de Dívidas a Terceiros por Antiguidade de Saldos, referente a aquisições de bens de capital, no montante de 2.070,25€, corresponde ao valor retido a título de caução no âmbito de uma empreitada. Mais informa que, está a diligenciar no sentido de contabilizar o valor em operações de tesouraria e não em pagamentos em atraso.
20. Na sequência da análise da informação constante do mapa Contratação Administrativa - Situação dos Contratos (CA-SC), verificou-se a existência de incongruências, designadamente a não publicação de alguns contratos no portal Base.Gov, resultando no consequente incumprimento do artigo⁹ 127.º do Código dos Contratos Públicos¹⁰. A entidade justificou a ocorrência, remeteu novo mapa e procedeu, entretanto, à publicação no Base.Gov dos contratos em falta.

Assim, considerando a reduzida dimensão da Freguesia e o facto de ter sido a primeira vez que o Tribunal identificou estas situações, entende-se alertar os responsáveis para a obrigatoriedade de assegurar o cumprimento integral do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente, o estabelecido no seu artigo 127.º, que determina que a publicitação dos contratos celebrados na sequência de ajuste direto ou consulta prévia, é condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

⁹ O n.º 3 do artigo 127.º determina que a celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal Base.Gov, sob pena de ineficácia, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

¹⁰ Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



3. CONCLUSÃO

21. Da análise e conferência documental da presente conta não se verificam situações que impeçam a sua homologação, sendo, contudo, de alertar a entidade para a necessidade de:
- a) Melhorar da qualidade da informação reportada em sede de prestação de contas, preenchendo de forma completa e adequada os mapas e formulários e remetendo todos os documentos exigidos.
 - b) Elaborar as atas das reuniões dos órgãos da Freguesia em conformidade com o disposto no artigo 57.º do RFALEI, bem como incluir os elementos obrigatórios, previstos no ponto 4.1 das Notas Técnicas da referida Instrução n.º 1/2019-PG do Tribunal na ata de aprovação dos documentos de prestação de contas.
 - c) Atualizar a Norma de Controlo Interno, nos termos do ponto 2.9 do POCAL.
 - d) Cumprir integralmente o Código dos Contratos Públicos, designadamente, quanto à publicitação no Base.Gov, de todos os contratos celebrados na sequência de consulta prévia ou ajuste direto, tendo em consideração que a publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
22. Nada chegou ao conhecimento deste Tribunal que leve à conclusão de que a conta do exercício de 2024, da Freguesia de Benavente - Benavente, se encontre afetada por distorções materialmente relevantes, designadamente quanto à conformidade com os princípios e normas de contabilidade aplicáveis.
23. A decisão de homologação simplificada é tomada sem prejuízo de, a posteriori, poderem ser efetuadas outras ações de controlo tendo por objeto a gestão do período abrangido pela mesma e pode ser revogada quando haja conhecimento superveniente de factos com impacto nas demonstrações orçamentais.

4. EMOLUMENTOS

24. Não são devidos emolumentos, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de maio, alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, conjugado com a alínea b), do artigo 13.º do mencionado diploma, dado que o valor da receita própria de 2024 é inferior a 514.920,00€¹¹.

¹¹ Ou seja, 1500 vezes o valor de referência legalmente fixado (343,28€).

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



5. PROPOSTA DE DECISÃO

25. Face ao que antecede **propõe-se** que a presente conta seja objeto de decisão de **homologação simplificada**, seja incluída em lista de contas a submeter a aprovação, pela 2.ª Secção, nos termos do n.º 9 do artigo 128.º do Regulamento n.º 112/2018 do Tribunal de Contas, na sua redação atual e seja remetida cópia do presente relatório à Junta de Freguesia.
26. Propõe-se, igualmente, que seja comunicado à Assembleia de Freguesia e aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, a decisão sobre a presente verificação interna de contas, em cumprimento do artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

À consideração superior,

DA II – C.3, em 19 de junho de 2026.

A Técnica,

(Sandra Marques)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: a Senhora Presidente apresentou o referido ponto explicando o mesmo aos restantes eleitos.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o mesmo à próxima Assembleia de Freguesia de Setembro para conhecimento da mesma.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CEMITÉRIO

PONTO 5 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO POR MEIO DE ALVARÁ DO DIREITO AO USO PERPÉTUO DE UM OSSÁRIO, NO CEMITERIO DE BENAVENTE –
Secretaria da Junta de Freguesia

Requerente: Ana Rosa Castelo

Assunto: Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo de um ossário.

INFORMAÇÃO Nº 75 DE 20/07/2026

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 09/07/2026, na sequência do requerimento apresentado pelo requerente, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1 – O cemitério de Benavente encontra-se desde Novembro de 2024 em obras de alargamento e remodelação, desta obra faz parte a construção de 30 ossários os quais vêm completar a estrutura total de 60 novos ossários que substituem os 60 antigos (demolidos), posto que os primeiros 30 ossários já se encontram completos, esta concessão será no ossário da zona 2 já construído, mas em acabamentos sendo atribuído o número 38 zona 2.

2– A requerente tem a intenção de concessionar o ossário para aí depositar as ossadas do seu marido José Paulo Carapinha Parracho inumado no coval 216 zona F dia 06 de Abril de 2023.

3 – A requerente constitui sua pretensão, autorização para concessão perpétua de um ossário, estando a mesma informada de todo o processo. Mais se informa que caso seja autorizada a concessão, a trasladação das ossadas será efetuada caso o estado do corpo o permita, todas as despesas com a trasladação serão cobradas à data da mesma.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO : O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação nº 75, de 20/07/2026, apresentada pelos serviços, bem como autorizar a referida concessão perpétua.

LICENCIAMENTO DE RUÍDO

PONTO 6 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO POR MEIO DE ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE ACTIVIDADE RUIDOSA DE CARÁCTER TEMPORÁRIO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA OS DIAS 31 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2026- ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DA NOSSA SENHORA DA PAZ 2026- FESTA EM HONRA DA NOSSA SENHORA 2026-
Secretaria Junta de Freguesia

Requerente: Associação da Comissão em Honra da Nossa Senhora da Paz 2026

Assunto: Licenciamento de evento –Festa em Honra da Nossa Senhora da Paz 2026

Entidade: Associação da Comissão em Honra da Nossa Senhora da Paz 2025

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INFORMAÇÃO Nº76 de 20/07/2026

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente de 10/07/2026, na sequência de requerimento apresentado pelo requerente com o registo 2586/2026, datado de 10 de Julho de 2026 relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar:

1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pela respetiva Junta de Freguesia (nº1 Artº 15º R.G.R.).

2 - Entende-se por Atividade ruidosa temporária (Artº 3º - Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade

Datas de início e termo da atividade

Horário

Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora

As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



3 - É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Art.º do R.G.R), na proximidade de:

Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20h00 e as 8h00 Escolas durante o respetivo horário de funcionamento Hospitais ou estabelecimentos similares

4 - Caso a petição da impetrante, seja deferida, deve apresentar documento de identificação da empresa ou entidade/coletividade ou particular, Licença do Pass Music, comprovativo do pagamento à SPA, comprovativo do pedido ao IGA, Seguro e programa do evento.

5 - Assim solicita nos termos do disposto no nº2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº.9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carater temporário:

Tipo de atividade:

Festa em Honra da Nossa Senhora da Paz

- Realização de espetáculos musicais
- Realização de Procissões
- Alvoradas
- Som de rua

Local: Ruas da Vila de Benavente

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Data e Horário

- De dia 31 de Julho a dia 04 de Agosto de 2026
- Entre as 8h00 e as 04h00

6 - O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

À consideração superior

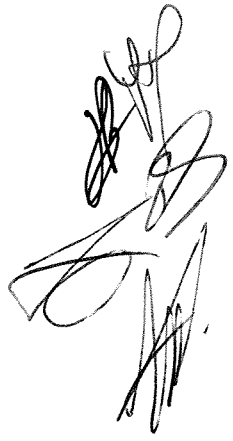
A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO : O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação nº 76, de 20/07/2026, apresentada pelos serviços

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

PONTO 7 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO FESTA EM HONRA DE NOSSA SRA. DA PAZ 2026- RUAS DA VILA, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE- Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 77 DE 20/07/2026

Requerimento nº 2560/2026

Requerente: Associação da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz de Benavente

Localização: Bar da Festa- Parque 25 de Abril 2130-015 Benavente

Assunto: Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com venda ambulante pelas **ruas da Freguesia de Benavente** (conforme mapa em anexo), no período compreendido entre os dias 30/07/2026 e o dia 05/08/2026.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto suprarreferido:

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Posto que se trata do pedido feito por uma coletividade a qual organiza na nossa Freguesia a Festa em Honra da Nossa Senhora da Paz, e indo ao encontro da proposta apresentada pela Sra. Presidente em funções à data na reunião de Executivo de dia 21 de Fevereiro de 2022, relativamente às coletividades, solicito ao executivo que seja deliberado passar declaração de ocupação de Espaço em Domínio Público pelo período pretendido e que seja isenta do pagamento das taxas devidas.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO : O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação nº 77, de 20/07/2026, apresentada pelos serviços .

PONTO 8 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA SITO EM AV. ENG. CALHEIROS LOPES FREGUESIA DE BENAVENTE – REQUERIDO POR AFTAB SHAHEEN- Secretaria Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 78 DE 20/07/2026

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Requerimento nº 2662/26

Requerente: Restaurante Mr. King Doner- representado por Aftab Shaheen

Localização: Av. Eng. Calheiros Lopes nº 56 2130-015 Benavente

Assunto: Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada Aberta na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento/averbamento ao licenciamento existente nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta frente loja com 4 metros de comprimento e 1.50 de largura.
- A esplanada é composta por 3 mesas e 9 cadeiras em plástico vermelho.
- A distância entre a estrutura e o lancil do passeio é **exatamente de 1.50m**, respeitando a normas vigentes de acessibilidade a espaço público.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. **Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.**
3. **Esplanada Fechada** — esplanada integralmente protegida dos agentes climáticos através de estrutura envolvente ou cobertura amovíveis, que poderão ser rebatíveis ou extensíveis
4. **Guarda-vento** — a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada
5. **Toldo** — o elemento de proteção contra agentes climáticos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas
6. **Área contígua/junto à fachada do estabelecimento** — área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 2,00 metros medidos perpendicularmente à fachada do edifício ou até à barreira física que eventualmente se localize nesse espaço
7. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço publico bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço publico (Art.º 16º).

8. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;

b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

9. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.

b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;

c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;

d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

3- A título excecional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.

10. Relativamente aos toldos, esplanada aberta contigua ao estabelecimento, corta-vento estão abrangidos pelo artigo 4º do ROEPMB- Mera Comunicação Prévia

11. A esplanada aberta não contigua ao estabelecimento e a esplanada semifechada obedecem ao artigo 5º nº1 do ROEPMB.

12. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor, no entanto as distâncias apenas permitem a ocupação pela esplanada de 1,50m, posto que o passeio tem 3,00m devendo ficar obrigatoriamente 1,50m para passagem de peões, pessoas com mobilidade reduzida portadores de veículos destinados à sua condição e carrinhos de transporte de crianças, deverá também ser respeitado e não obstruído a serventia ao edifício residencial, não sendo permitida a sua obstrução e ou condicionamento .

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



13. **A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.**
14. **Foi apresentada declaração (anexa ao processo), do proprietário do imóvel (prédio artigo 906 U 140501), a autorizar a colocação da referida esplanada.**
15. **Em visita ao local constatou-se que o estabelecimento e a sua esplanada estão implementados numa zona residencial pelo que a montagem da esplanada bem como a sua utilização pelos clientes do espaço deve respeitar a Lei Geral do Ruído em vigor.**
16. **O Horário do estabelecimento aberto todos os dias das 11h00-23h00.**

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação nº 78, de 20/07/2026, apresentada pelos serviços, desde que respeitados na íntegra os pontos 12 a 15 da referida informação.

PONTO 9 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA SITO EM RUA ALFREDO BETAMIO DE ALMEIDA TRAVESSA E LT 35A R/C DTO FREGUESIA DE BENAVENTE – REQUERIDO POR JOÃO PEDRO ROQUE PEREIRA- Secretaria Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 79 DE 20/07/2026

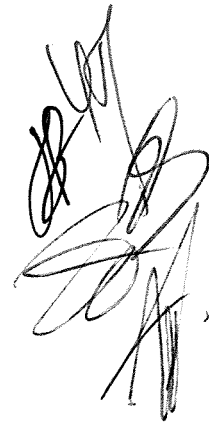
Requerimento nº 2690/26

Requerente: Café do Bairro - representado por João Pedro Roque Pereira

Localização: Rua Alfredo Betâmio de Almeida Travessa E Lt 35ª R/c Dto 2130-191 Benavente

Assunto: Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público com esplanada Aberta na Freguesia de Benavente.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



Foi apresentado requerimento/averbamento ao licenciamento existente nesta Junta de Freguesia referente ao assunto suprarreferido:

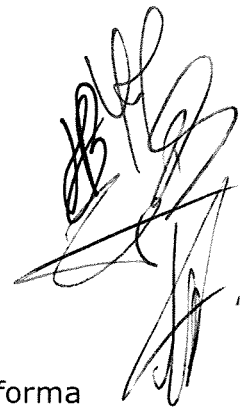
- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta frente loja com 6,00m de comprimento e 3,80m de largura.
- A esplanada é composta por 4 mesas e 16 cadeiras, as mesas em madeira pintada de cor cinza e as bases em metal, as cadeiras em plástico cor cinza.
- Dois toldos de lona em cor creme, um com 2.10m x 2,40m o outro com 2,10m x 3,00m. Dois chapéus de sol pé alto de pano branco.
- A distância entre a estrutura e o lancil do passeio é **superior** a 4,00m, respeitando a normas vigentes de acessibilidade a espaço público.

Analizado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio publico o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. **Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.**
3. **Esplanada Fechada** — esplanada integralmente protegida dos agentes climatéricos através de estrutura envolvente ou cobertura amovíveis, que poderão ser rebatíveis ou extensíveis
4. **Guarda-vento** — a armação que protege do vento o espaço ocupado por uma esplanada
5. **Toldo** — o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas
6. **Área contígua/junto à fachada do estabelecimento** — área que, não excedendo a largura da fachada do estabelecimento, se estende até ao limite de 2,00 metros medidos perpendicularmente à fachada do edifício ou até à barreira física que eventualmente se localize nesse espaço
7. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).

8. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;

b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

9. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.

b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;

c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;

d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

3- A título excecional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.

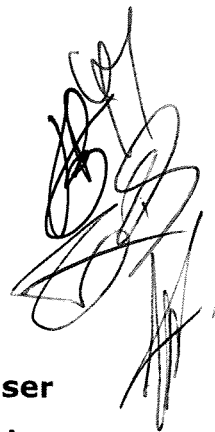
10. Relativamente aos toldos, esplanada aberta contigua ao estabelecimento, corta-vento estão abrangidos pelo artigo 4º do ROEPMB- Mera Comunicação Prévia

11. A esplanada aberta não contigua ao estabelecimento e a esplanada semifechada obedecem ao artigo 5º nº1 do ROEPMB.

12. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor, no entanto as medidas apresentadas no requerimento não estão corretas a esplanada não poderá ter um cumprimento superior a 4.50m, não poderá obstruir a entrada do prédio residencial nem obstruir e ou fazer utilização da caixa de eletricidade colocada na fachada do café (fotos anexas)

13. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.

- 14. Em visita ao local constatou-se que o estabelecimento e a sua esplanada estão implementados numa zona residencial pelo que a montagem da esplanada bem como a sua utilização pelos clientes do espaço deve respeitar a Lei Geral do Ruído em vigor.**
- 15. Foi apresentada declaração em como o estabelecimento não está inserido no condomínio, não sendo necessária a respectiva autorização do mesmo.**
- 16. O Horário do estabelecimento todos os dias 06h00-22h00.**

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO : O Executivo deliberou por unanimidade aprovar a informação nº 79, de 20/07/2026, apresentada pelos serviços, desde que respeitados na íntegra os pontos 12 a 15 da referida informação.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

RECURSOS HUMANOS

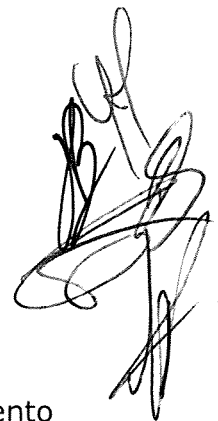
PONTO 10 – PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – Presidente da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 80 DE 20/07/2026

Considerando,

- A abertura de um procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado em Diário da República pelo Aviso (extrato) n.º 17661/2024, n.º 158, de 16 de Agosto, e pela oferta da Bolsa de Emprego Público n.º OE2024/0608
- Que a trabalhadora Jaspal Kaur celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a duração de 12 meses a 15 de setembro de 2025;
- Que de acordo com o n.º 2 do artigo 61.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), a renovação do contrato está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita;

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



- Que as necessidades existentes à altura de abertura do procedimento concursal comum se mantêm, e esta intenção assenta no facto de a trabalhadora desempenhar funções consideradas imprescindíveis ao normal funcionamento dos serviços, revelando, desde o início do vínculo, um elevado nível de competência, responsabilidade, dedicação e profissionalismo, sendo atualmente um elemento de reconhecida importância para esta Junta de Freguesia.

Propõe-se, ao abrigo da competência elencada na alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- 1)** A renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo da trabalhadora Jaspal Kaur, de acordo com o artigo 61.º da LTFP, por 12 meses, com efeitos a 15 de setembro de 2026.

A Presidente da Junta de Freguesia

- Ivete Belo Mateus -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO : Deliberado por unanimidade aprovar a proposta nº 80, de 20/07/2026, apresentada pela senhora Presidente, bem como comunicar à trabalhadora a renovação do seu contrato por um período de 12 meses.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CONTABILIDADE

PONTO 11 - SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia – 20/07/2026

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530: cento e vinte e nove mil duzentos e dois euros e sessenta e seis centimos

Conta n.º 01565909130: sete mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e tres centimos

Num total de cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis euros e oitenta e nove centimos sendo que, cento e vinte e nove mil e duzentos e dois euros e sessenta e seis centimos, são de operações orçamentais e sete mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e tres centimos são de operações de tesouraria.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento dos saldos bancários das contas nºs 01565910530 e 01565909130 da Caixa Geral de Depósitos, a 20/07/2026, em nome da Junta de Freguesia de Benavente.

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE



PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) - SNC-AP -
Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia dezassete de Julho de dois mil e vinte seis que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: cento e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos

CGD: cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta e seis euros e noventa e sete centimos

CGD OT: sete mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e tres centimos.

TOTAL DE BANCOS: cento e trinta e sete mil cento e trinta e um euros e vinte centimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e nove centimos

MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA: cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e nove centimos

Sendo que cento e trinta mil cento e um euro e trinta e seis cêntimos são de operações orçamentais e sete mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e tres cêntimos são de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo da Junta de Freguesia de Benavente, tomou conhecimento do Resumo diário de tesouraria datado de 17/07/2026

ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 13 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções

PONTO 14 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Foi deliberado por unanimidade, para efeitos imediatos aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

af

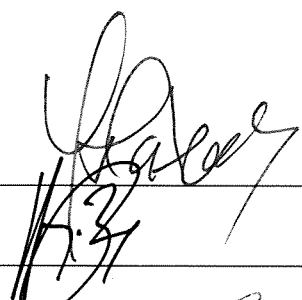
ATA Nº 15/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

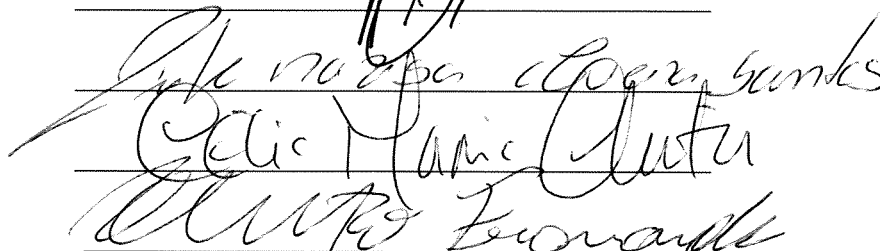
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Henrique Manuel Nortista Duarte Bento, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo





Celso Maria Costa

Duarte Bento

